

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ**

# **Boletim de Serviço**

**Nº 80, 11 de setembro de 2017**

**Complexo Hospitalar:  
Hospital Universitário  
Walter Cantídio e  
Maternidade Escola  
Assis Chateaubriand**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**  
**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**  
**MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**  
Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo - CEP: 60.430-372  
Fortaleza-CE |Telefone:(85)3366-8600

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**  
Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**  
Presidente

**JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**  
Superintendente/HUWC e MEAC

**JOSENÍLIA MARIA ALVES GOMES**  
Gerente de Atenção à Saúde /HUWC

**CARLOS AUGUSTO ALENCAR JÚNIOR**  
Gerente de Atenção à Saúde / MEAC

**RENAN MAGALHÃES MONTENEGRO JÚNIOR**  
Gerente de Ensino e Pesquisa/HUWC e MEAC

**PEDRO THEÓPHILO RAMOS NETO**  
Gerente Administrativo/HUWC e MEAC

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA</b> .....	<b>4</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>4</b>
<b>DESIGNAÇÕES</b> .....	<b>4</b>
Portaria nº 160, 11 de setembro de 2017 .....	4
<b>GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC</b> .....	<b>6</b>
<b>PORTARIAS</b> .....	<b>6</b>
<b>COMISSÕES</b> .....	<b>6</b>
Portaria nº 027, 05 de setembro de 2017 .....	6

**DESIGNAÇÕES**

**PORTARIA, Nº. 160, 11 de setembro de 2017.**

O **Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH-CE**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 264, de 09 de maio de 2014, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH-Sede, nº 39, de 12/05/14, considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 125/2012-EBSERH, de 11 de dezembro de 2012, e

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar o Fiscal, Gestor e Substitutos do Contrato nº **05/2017** da empresa **CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA M. S. LTDA, Dispensa de Licitação nº 42/2017** que tem como objeto a locação de um galpão com área de 800m<sup>2</sup>, localizada na Rua Abelardo Marinho, 795, Vila União, para atender às necessidades dos Hospitais Universitários da UFC – (HUWC/ MEAC/UFC/EBSERH):

<b>Fiscal Administrativo</b>		<b>Fiscal Técnico</b>	<b>Gestor do Contrato</b>
Titular	Lisiêux Melo Silva SIAPE: 2238465	Ana Izabel Pimentel De Oliveira SIAPE: 2160660	Ana Keidy Monteiro de Moura Silva SIAPE: 1366466
Suplente	Lúcia de Fátima do Nascimento Braga SIAPE: 2390229	Tiago Lima Aguiar SIAPE: 2232162	Diego de Sousa Araújo SIAPE: 2215131

Art. 2º Compete ao gestor e fiscal do contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I – abrir processo administrativo para acompanhamento da execução contratual, promovendo a juntada de todos os documentos referentes ao contrato e à sua execução;
- II – anotar, de forma organizada, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;

- III - manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada, contendo documentos pertinentes à sua qualificação, ao desempenho de suas atribuições e a forma de contato;
- IV – registrar, por escrito, os ajustes acordados com o representante da contratada, colhendo sua assinatura e promovendo a sua juntada aos autos;
- V - conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- VII - comunicar à contratada, mediante correspondência entregue pessoalmente ou por aviso de recebimento, cuja cópia deverá ser juntada aos autos, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- VIII – comunicar, por Memorando, à Gerência Administrativa o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, em busca de apoio para a abertura de Procedimento de Apuração de Irregularidade na Execução Contratual;
- IX – comunicar, por escrito, à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- X - analisar, conferir e atestar as notas fiscais, faturas ou demais documentos hábeis para pagamento ou repasse de recursos;
- XI - encaminhar a documentação para pagamento, com Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, à Coordenadoria de Orçamento e Finanças da Diretoria Administrativa Financeira;
- XII - oficiar à contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
- XIII - comunicar à Administração, mediante provocação do requisitante, a necessidade de se realizar prorrogações, acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vista à economicidade e à eficiência na execução contratual;
- XIV - após o término do contrato, encaminhar ao Setor de Administração da Gerência Administrativa cópia do processo administrativo no qual foram juntados os documentos sobre a execução contratual.

Art. 3º O presente ato torna sem efeito eventuais designações anteriores.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência

Publique-se.

Superintendência dos Hospitais Universitários da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza-CE, 11 de setembro de 2017.

**JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**

## **GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MEAC**

### **COMISSÕES**

#### **Portaria Nº 27, 05 de setembro de 2017**

A Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand (MEAC), no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando a Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE) e a Decisão nº 08/2009, do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, de 21 de setembro de 2009, que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições de saúde no estado do Ceará,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a **Comissão de Ética em Enfermagem** da MEAC;

Art. 2º Designar, conforme indicação da enfermeira responsável técnica da MEAC, Simone Maria Pinheiro Meireles, os membros abaixo para compor a comissão eleitoral responsável pela organização dos processos de constituição da referida comissão:

<b>Nome</b>	<b>Cargo</b>
Ana Paula Melo Façanha	Enfermeira
Lívia de Paula Pereira	Enfermeira
Maria Lucimeire Siebra Bezerra	Enfermeira

Sanja Sâmia Rolim Fernandes Ximenes	Enfermeira
-------------------------------------	------------

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gerência de Atenção à Saúde da Maternidade-Escola Assis Chateaubriand, em Fortaleza-CE, 5 de setembro de 2017.

**Prof. Carlos Augusto Alencar Júnior**  
**Gerência de Atenção à Saúde da MEAC/UFC/EBSERH**